



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 / 05

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 076/05 e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23 de março de 2.005 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Chefe de Serviços Agropecuaristas” constante da Lei Complementar nº 076/05 e seu Anexo II para a nova denominação de “**CHEFE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIO**” bem como o pré-requisito (formação do cargo), de “Zootecnista”, para “**Zootecnista e/ou Engenheiro Agrônomo**”, passando a referência salarial/mês de 06 (seis) como constava antes, para “**Ref. 09**” (nove).

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 01 de abril de 2.005

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal